

**Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

A MDA Manutenção de Elevadores Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.884.579/0001-41, sediada na Rua Pirajuba, 218, Duque de Caxias, Flores – CEP 69058-836 Manaus/Am, representada neste contrarrecurso por seu proprietário, vem respeitosamente e tempestivamente, fundamentado no Ato Convocatório do Pregão Eletrônico nº 20/2021, na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nos seus princípios, interpor o exposto abaixo:

MOTIVAÇÃO

Expor os motivos para que não prospere o Recurso interposto pela empresa ASR ENGENHARIA, visto que sua punição registrada no SICAF pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe (autarquia federal) se encontra vigente (período de 19/1/2021 até 19/2/2022) e que a mesma tem extensão em todas as esferas da administração pública.

DA CONTRARRAZÃO

Em contrarrazão ao alegado pelo recorrente, a interpretação da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e da CF/88 trata os entes federados (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) de forma una, sem a possibilidade de que, por exemplo, um fornecedor punido num município do Rio Grande do Sul seja a ele permitido participar de processo licitatório em outros entes federados, visto que as suas restrições serão encontradas no CEIS, Sicaf ou demais sistemas de registro de empresas inidôneas. Além disso, o ato convocatório também veda a participação em seu item 5.3, letra A.

“5.3 – Não poderá participar desta licitação:

a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;”

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto acima, pedimos que seja cumprida a legislação vigente e a vinculação ao ato convocatório e que seja mantida a inabilitação da recorrente neste certame.

Manaus/AM, 21 de maio de 2021.

MDA Manutenção de Elevadores Eireli.

Voltar